

PLANILHA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL.					
Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	Marca	VALOR unitário
1.	açúcar cristal, embalagem com 5 kg.	Unidade	24	CERTANO	7,29
2.	água sanitária alvejante.	Unidade	7	Q-BOA	3,69
3.	água sanitária, acondicionado em embalagem de 1 litro	Unidade	12	GIRANDO SOL	2,09
4.	álcool gel. embalagem: 1 litro.	Unidade	1	LIMPS	4,65
5.	balde, em polipropileno de alta densidade, com alça de metal reforçada, capacidade de 20 litros.	Unidade	2		26,79
6.	biscoito doce, amanteigado sabor chocolate, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas.	Pacote	72	VISCONDI	3,99
7.	biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas.	Pacote	60	PARATI	3,39
8.	biscoito rosquinha, sabor coco, pacote com 300g.	Pacote	72	PARATI	3,19
9.	café, torrado e moído, de qualidade tipo 5, extra forte, embalado em pacote de 500kg gramas.	Unidade	96	CASA VERDE	9,49
10.	cera líquida, incolor, autobrilho antiderrapante, perfumada de 750 ml.	Unidade	12	BRAVO	12,19
11.	chá de erva-mate sabor canela, caixa com 25 saquinhos (sache), 40g.	Caixa	48	MATE-LEÃO	3,75
12.	copo descartável para água - 180ml. pacote plástico lacrado com 100 unidades	Pacote	72	COPOBRAS	3,49
13.	copo descartável para cafezinho - 50 ml pacote plástico lacrado com 100 unidades.	Pacote	24		1,59
14.	desinfetante líquido para banheiro, com bactericida, biodegradável, acondicionado em embalagem de 500ml	Unidade	72	ALPES	1,85
15.	desodorante ambiental, aerosol, 360 ml	Unidade	24	BOM AR	7,59
16.	detergente limpa alumínio, para louças. embalagens de 500 ml.	Unidade	1	BRILHA ALUMINIO	1,89
17.	detergente líquido, para louças, 500 ml.	Unidade	12	YPE	1,69
18.	esponja de lã de aço - pacote deverá conter 08 unidades - embalagem de 60g.	Pacote	4	ASSOLAN	1,19
19.	esponja para louça dupla face; espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	Unidade	3	SCOTH BRITE	0,99
20.	filtro coador de papel, para café, de 1ª qualidade, tamanho nº 103, em caixas com 30 unidades.	Caixa	24	BRIGITTA	3,19
21.	flanela de algodão, para limpeza, na cor amarela, tamanho aproximado 30x40cm.	Unidade	6		1,89
22.	fósforo - pacote com 10 caixas.	Pacote	1	PARANA	2,29
23.	gás liquefeito de petróleo - composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo A granel residencial, pesando 13 kg.	Unidade	2		

	ACONDICIONADO EM BOTTIÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.47. DE 24/03/99 ANP NBR - 14024 DA ABNT				
24.	GELÉIA DE FRUTAS, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 230 KG.	Pote	6	QUEENSBERRY	14,49
25.	GUARDANAPO DE PAPEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 33X33CM - PACOTE 50 UNIDADES.	Pacote	36	BOB	2,19
26.	INSETICIDA MULTI. AEROSOL - 300 ML	Unidade	2	RAID	6,99
27.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA LUZ BRANCA 60W	Unidade	6	GALAXY	10,49
28.	LEITE INTEGRAL, ESTERILIZADO, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS TETRAPAK DE 1LT.	Fardo	24	LIDER	2,15
29.	LIMPA VIDROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML.	Unidade	12	FACILLE	3,09
30.	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA MULTIUSO 500 ML.	Unidade	24	UAU	2,49
31.	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA 500 ML.	Unidade	12	VEJA	5,69
32.	LIMPADOR DE AMBIENTES PERFUMADO. 1 LITRO.	Unidade	36	UAU	4,65
33.	LUSTRA MÓVEIS, PARA SUPERFÍCIE EM MADEIRA A BASE DE ÓLEO MINERAL E SILICONE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	Unidade	4	POLIFLOR	4,79
34.	LUVA DE BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO	Unidade	4	UD	2,89
35.	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, 500 GRAMAS.	Unidade	2	QUALY	4,39
36.	PANO DE CHÃO - PARA LIMPEZA DIÁRIA.	Unidade	12		3,99
37.	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 50 X 70 CM.	Unidade	6		5,39
38.	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, BRANCO PICOTADO, MACIO E RESISTENTE, ROLO COM 30 M - PACOTES COM 04 ROLOS.	Pacote	48	DUETTO	4,39
39.	PEDRA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE.	Unidade	48	MIL FLORES	3,59
40.	RODO COM BORRACHA DUPLA, GRANDE.	Unidade	2		12,89
41.	RODO COM ESPUMA ABRASIVA	Unidade	2		8,99
42.	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADE	Pacote	1		
43.	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG.	Unidade	2	SURF	4,69
44.	SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	Unidade	6	ECCO	5,39
45.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS - ROLO COM 15 UNID.	Unidade	2	MUI BOM	6,35
46.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 15 LITROS - ROLO COM 60 UNID.	Unidade	12	MUI BOM	6,35
47.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 30 LITROS - ROLO COM 30 UNID.	Unidade	24	MUI BOM	6,35
48.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50 LITROS - ROLO COM 30 UNID.	Unidade	2	MUI BOM	6,35
49.	SUCO - PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO PARA 1 LITRO, 30GRAMAS - SABORES VARIADOS - 1ª LINHA	Unidade	144	TANG	0,89
50.	TAPETE PARA ENTRADA, TAMANHO MÍNIMO 0,40X060CM.	Unidade	6		15,79
51.	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PROLIPROPILENO, MATERIAL CEPA DE MADEIRA CAPA EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA 17 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE MADEIRA	Unidade	4	SANTA MARIA	7,35

	PLASTIFICADA, LARGURA 5.				
52.	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 50 CM, COM CABO TIPO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	Unidade	2		13,79
53.	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO	Unidade	8	RENE	7,99
54.	TOALHA DE MESA PARA 6 CADEIRAS	Unidade	4		
55.	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1 LITROS	Unidade	2	CIPRA	9,49
VALOR TOTAL UNITARIO					302,48

10
/

Prazo de validade da proposta é de 60 dias de acordo com a Lei n. 8.666/93.

FADEL & VANZELI LTDA.
CNPJ 06.186.383/0003-82

Assinatura do responsável pela empresa e carimbo com CNPJ da empresa:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

11
/

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.186.383/0003-82 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2016
NOME EMPRESARIAL FADEL & VANZELI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOVO JOAO SUPERMERCADOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R VEREADOR MANOEL MOURA BUENO	NÚMERO 579	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRASTHIAGO29@HOTMAIL.COM		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRASTHIAGO29@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-2394
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2018 às 15:40:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/02/2018

SUPERMERCADO SUBTIL

12
8

PLANILHA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL.					
Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	Marca	VALOR unitário
1.	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG.	Unidade	24	DOCE GARD	7,99
2.	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE.	Unidade	7	GIRANDO SOL	4,99
3.	ÁGUA SANITÁRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	Unidade	12	QUIBOA	2,59
4.	ÁLCOOL GEL. EMBALAGEM: 1 LITRO.	Unidade	1	DA ILHA	5,99
5.	BALDE, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ALÇA DE METAL REFORÇADA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	Unidade	2	PLAMONT	12,99
6.	BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE, SEM GORDURA TRANS, PACOTES COM 400 GRAMAS.	Pacote	72	RENATA	3,99
7.	BISCOITO SALGADO, ÁGUA E SAL, SEM GORDURA TRANS, PACOTES COM 400 GRAMAS.	Pacote	60	LIANE	3,99
8.	BISCOITO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE COM 300G.	Pacote	72	PARATI	3,89
9.	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, DE QUALIDADE TIPO 5, EXTRA FORTE, EMBALADO EM PACOTE DE 500KG GRAMAS.	Unidade	96	ADENSADO	7,99
10.	CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTOBRILHO ANTIDERRAPANTE, PERFUMADA DE 750 ML.	Unidade	12	BRILHO FACIL	5,99
11.	CHÁ DE ERVA-MATE SABOR CANELA, CAIXA COM 25 SAQUINHOS (SACHE), 40G.	Caixa	48	LEAO	3,99
12.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – 180ML. PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES	Pacote	72	COPOSUL	2,99
13.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO – 50 ML PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	Pacote	24	COPOSUL	1,65
14.	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, COM BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML	Unidade	72	BETEL	3,99
15.	DESODORANTE AMBIENTAL, AEROSOL, 360 ML	Unidade	24	BOM AR	8,49
16.	DETERGENTE LIMPA ALUMÍNIO, PARA LOUÇAS. EMBALAGENS DE 500 ML.	Unidade	1	BETEL	2,59
17.	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LOUÇAS, 500 ML.	Unidade	12	VIDA	1,29
18.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE DEVERÁ CONTER 08 UNIDADES – EMBALAGEM DE 60G.	Pacote	4	BOMBRIIL	1,49
19.	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	Unidade	3	BRILHUS	0,99
20.	FILTRO COADOR DE PAPEL, PARA CAFÉ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO Nº 103, EM CAIXAS COM 30 UNIDADES.	Caixa	24	BRIGITA	2,99
21.	FLANELA DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA, NA COR AMARELA, TAMANHO APROXIMADO 30X40CM.	Unidade	6	SACARIA BIGODE	2,99
22.	FÓSFORO – PACOTE COM 10 CAIXAS.	Pacote	1	PINHEIRO	2,89
23.	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO,	Unidade	2	MINASGAS	65,00

	CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.47. DE 24/03/99 ANP NBR - 14024 DA ABNT				
24.	GELÉIA DE FRUTAS, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 230 KG.	Pote	6	PREDILECTA	5,99
25.	GUARDANAPO DE PAPEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 33X33CM – PACOTE 50 UNIDADES.	Pacote	36	MILI	1,59
26.	INSETICIDA MULTI. AEROSOL – 300 ML	Unidade	2	MAT INSET	7,99
27.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA LUZ BRANCA 60W	Unidade	6		
28.	LEITE INTEGRAL, ESTERILIZADO, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS TETRAPAK DE 1LT.	Fardo	24	LIDER	2,20
29.	LIMPA VIDROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML.	Unidade	12	ALPES	4,99
30.	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA MULTIUSO 500 ML.	Unidade	24	ALPES	3,99
31.	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA 500 ML.	Unidade	12	VEJA	4,45
32.	LIMPADOR DE AMBIENTES PERFUMADO. 1 LITRO.	Unidade	36	UAU	5,99
33.	LUSTRA MÓVEIS, PARA SUPERFÍCIE EM MADEIRA A BASE DE ÓLEO MINERAL E SILICONE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	Unidade	4	DESTAC	4,99
34.	LUVA DE BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO	Unidade	4	SANRO	4,99
35.	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, 500 GRAMAS.	Unidade	2	CLAYBOM	2,99
36.	PANO DE CHÃO – PARA LIMPEZA DIÁRIA.	Unidade	12	BIGODE	4,50
37.	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 50 X 70 CM.	Unidade	6	BIGODE	3,59
38.	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, BRANCO PICOTADO, MACIO E RESISTENTE, ROLO COM 30 M – PACOTES COM 04 ROLOS.	Pacote	48	MILI 60MT	4,59
39.	PEDRA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE.	Unidade	48	ALPES	2,89
40.	RODO COM BORRACHA DUPLA, GRANDE.	Unidade	2	LOCATELI	7,99
41.	RODO COM ESPUMA ABRASIVA	Unidade	2	LOCATELI	12,99
42.	SABÃO EM BARRA – PACOTE COM 5 UNIDADE	Pacote	1	ALPES	4,99
43.	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG.	Unidade	2	GUANABAR	4,99
44.	SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	Unidade	6	VIDALLIFE	12,99
45.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 100 LITROS – ROLO COM 15 UNID.	Unidade	2	FORTPACK	10,99
46.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 15 LITROS – ROLO COM 60 UNID.	Unidade	12	FORTPACK	10,99
47.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 30 LITROS – ROLO COM 30 UNID.	Unidade	24	FORTPACK	10,99
48.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 50 LITROS – ROLO COM 30 UNID.	Unidade	2	FORTPACK	10,99
49.	SUCO - PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO PARA 1 LITRO, 30GRAMAS – SABORES VARIADOS – 1ª LINHA	Unidade	144	POP FURTA	0,55
50.	TAPETE PARA ENTRADA, TAMANHO MÍNIMO 0,40X060CM.	Unidade	6		13,99
51.	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PROLIPIPILENO, MATERIAL CEPA DE	Unidade	4	NOVICA	9,99

13
4

14
\$

	COMPRIMENTO CEPA 17 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, LARGURA 5.				
52.	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 50 CM, COM CABO TIPO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	Unidade	2	LOCATELLI	12,99
53.	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO	Unidade	8	BRUTEX	6,99
54.	TOALHA DE MESA PARA 6 CADEIRAS	Unidade	4	BIGODE	23,99
55.	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1 LITROS	Unidade	2	NADIR	15,99
VALOR TOTAL					

Prazo de validade da proposta é de 60 dias de acordo com a Lei n. 8.666/93.

Assinatura do responsável pela empresa e carimbo com CNPJ da empresa:

**SUPERMERCADO
SUBTIL**

MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL
CNPJ 11.267.487/0004-90
R. Paraná, 127 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti - PR

15
\$**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.267.487/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2009
NOME EMPRESARIAL MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO SUBTIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 127	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-1499	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2018 às 15:47:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/02/2018

ORÇAMENTOS APRESENTADOS


115
4

PLANILHA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL.

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	MERCADO SÃO SEBASTIÃO	VOVÔ JOÃO	SUBTIL
1.	ACÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG.	Unidade	24	7,65	7,29	7,99
2.	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE.	Unidade	7	3,59	3,69	4,99
3.	ÁGUA SANITÁRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	Unidade	12	1,55	2,09	2,59
4.	ALCOOL GEL. EMBALAGEM: 1 LITRO.	Unidade	1	4,55	4,65	5,99
5.	BALDE EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ALÇA DE METAL REFORÇADA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	Unidade	2	5,15	26,79	12,99
6.	BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE, SEM GORDURA TRANS, PACOTES COM 400 GRAMAS.	Pacote	72	4,95	3,99	3,99
7.	BISCOITO SALGADO, ÁGUA E SAL, SEM GORDURA TRANS, PACOTES COM 400 GRAMAS.	Pacote	60	2,99	3,39	3,99
8.	BISCOITO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE COM 300G.	Pacote	72	2,39	3,19	3,89
9.	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, DE QUALIDADE TIPO 5, EXTRA FORTE, EMBALADO EM PACOTE DE 500KG GRAMAS.	Unidade	96	9,48	9,49	7,99
10.	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, AUTOBRILHO ANTIDERRAPANTE, PERFUMADA DE 750 ML.	Unidade	12	7,49	12,19	5,99
11.	CHÁ DE ERVA-MATE SABOR CANELA, CAIXA COM 25 SAQUINHOS (SACHE), 40G.	Caixa	48	3,59	3,75	3,99
12.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML. PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES	Pacote	72	2,70	3,49	2,99
13.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO - 50 ML PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	Pacote	24	1,25	1,59	1,65
14.	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, COM BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML.	Unidade	72	1,75	1,85	3,99
15.	DESODORANTE AMBIENTAL, AEROSOL, 360 ML.	Unidade	24	7,39	7,59	8,49
16.	DETERGENTE LIMPA ALUMÍNIO, PARA LOUÇAS, EMBALAGENS DE 500 ML.	Unidade	1	3,19	1,89	2,59
17.	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LOUÇAS, 500 ML.	Unidade	12	1,39	1,69	1,29
18.	ESPONJA DE LÁ DE AÇO - PACOTE DEVERA CONTER 08 UNIDADES - EMBALAGEM DE 60G.	Pacote	4	1,49	1,19	1,49
19.	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	Unidade	3	0,59	0,99	0,99
20.	FILTRO COADOR DE PAPEL, PARA CAFÉ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO Nº 103, EM CAIXAS COM 30 UNIDADES.	Caixa	24	2,99	3,19	2,99
21.	FLANELA DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA, NA COR AMARELA, TAMANHO APROXIMADO 30X40CM.	Unidade	6	1,39	1,89	2,99
22.	FÓSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS.	Pacote	1	2,39	2,29	2,89
23.	GÁS LIQUEFIEDO DE PETRÓLEO - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG. ACONDICIONADO EM BOTAÇÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT 47 DE 24/03/99 ANP NBR - 14024 DA ABNT.	Unidade	2	68,60		66,00
24.	GELEIA DE FRUTAS, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 230 KG.	Pote	6	2,99	14,49	5,99
25.	GUARDANAPO DE PAPEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 33X33CM - PACOTE 50 UNIDADES.	Pacote	36	2,49	2,19	1,59
26.	INSETICIDA MULTI, AEROSOL - 300 ML	Unidade	2	6,99	6,99	7,99
27.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA LUZ BRANCA, 60W	Unidade	6	9,05	10,00	
28.	LEITE INTEGRAL, ESTERILIZADO, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS TETRAPAK DE 1LT.	Fardo	24	1,95	2,15	2,20
29.	LIMPA VIDROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML.	Unidade	12	3,25		

3,03
45

30.	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA MULTIUSO 500 ML.	Unidade	24	1,95	2,49	3,99	4
31.	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA 500 ML.	Unidade	12	5,29	5,69	4,45	
32.	LIMPADOR DE AMBIENTES PERFUMADO. 1 LITRO.	Unidade	36	6,59	4,65	5,99	
33.	LUSTRA MÓVEIS, PARA SUPERFÍCIE EM MADEIRA A BASE DE ÓLEO MINERAL E SILICONE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	Unidade	4	3,99	4,79	4,99	
34.	LIJVA DE BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO	Unidade	4	4,19	2,89	4,99	
35.	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, 500 GRAMAS.	Unidade	2	4,29	4,39	2,99	
36.	PAÑO DE CHÃO - PARA LIMPEZA DIARIA.	Unidade	12	2,69	3,99	4,50	
37.	PAÑO DE PRATO, DE ALGODÃO ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 50 X 70 CM.	Unidade	6	2,99	5,39	3,59	
38.	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, BRANCO PICOTADO, MACIO E RESISTENTE, ROLO COM 30 M - PACOTES COM 04 ROLOS.	Pacote	48	4,10	4,39	4,59	
39.	PEDRA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE.	Unidade	48	0,85	3,59	2,89	
40.	RODO COM BORRACHA DUPLA, GRANDE.	Unidade	2	5,39	12,89	7,99	
41.	RODO COM ESPUMA ABRASIVA	Unidade	2	6,95	8,99	12,99	
42.	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADE	Pacote	1	5,29	-	4,99	
43.	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1 KG.	Unidade	2	-	4,69	4,99	
44.	SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	Unidade	6	14,99	5,39	12,99	
45.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS - ROLO COM 15 UNID.	Unidade	2	8,49	6,35	10,99	
46.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 15 LITROS - ROLO COM 60 UNID.	Unidade	12	8,49	6,35	10,99	
47.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 30 LITROS - ROLO COM 30 UNID.	Unidade	24	8,49	6,35	10,99	
48.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50 LITROS - ROLO COM 30 UNID.	Unidade	2	8,49	6,35	10,99	
49.	SUCO - PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO PARA 1 LITRO, 30GRAMAS - SABORES VARIADOS - 1ª LINHA	Unidade	144	0,79	0,89	0,55	
50.	TAPETE PARA ENTRADA, TAMANHO MÍNIMO 0,40X060CM.	Unidade	6	12,00	15,79	13,99	
51.	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PROLIPROPILENO, MATERIAL CEPA DE MADEIRA CAPA EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA 17 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, LARGURA 5.	Unidade	4	8,99	7,35	9,99	
52.	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 50 CM, COM CABO TIPO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	Unidade	2	12,50	13,79	12,99	
53.	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO	Unidade	8	5,99	7,99	6,99	
54.	TOALHA DE MESA PARA 6 CADEIRAS	Unidade	4	-	-	23,99	
55.	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1 LITROS	Unidade	2	7,69	9,49	15,99	


 Simone Ap. F. Shuenck
 (43) 8448-2349
 Assisente Administrativo

ATA

13
7

Aos sete (07) dia do mês de fevereiro de dois de dezoito (2018), as 16 horas e 19 minutos nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, na Sede da Câmara Municipal, realizou-se a averiguação das propostas de preços referente a aquisição de Gêneros Alimentícios e material de Limpeza para a manutenção da Câmara Municipal de Ibaiti, foi constatado empate entre o **item 06. BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE, SEM GORDURA TRANS, PACOTES COM 400 GRAMAS** entre as Empresas Mercado São Sebastião e a Mercado Subtil, empate no **item 20. FILTRO COADOR DE PAPEL, PARA CAFÉ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO Nº 103, EM CAIXAS COM 30 UNIDADES**, entre as empresas Mercado São Sebastião e Mercado Subtil, e também empate no **item 26. INSETICIDA MULTI. AEROSOL – 300 ML** entre as empresas São Sebastião e Mercado Vovô João. Razão pela qual realizou-se um sorteio referente ao item em questão, na presença do servidor Carlos Eduardo Oliveira e o Vereador Antônio Carlos da Silva, sendo então o ganhador do **item 06. BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE, SEM GORDURA TRANS, PACOTES COM 400 GRAMAS** a Empresa Mercado Subtil; **item 20. FILTRO COADOR DE PAPEL, PARA CAFÉ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO Nº 103** a empresa Mercado Subtil e **item 26. INSETICIDA MULTI. AEROSOL – 300 ML** a empresa mercado Vovô João.



Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa

ATA Nº 001/2018
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
PR
2018-02-07 10:00:00

Testemunhas:

Carlos Eduardo de Oliveira
Carlos Eduardo Oliveira


Antônio Carlos da Silva
Antônio Carlos da Silva

PLANILHA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	MARCA	MERCADO SÃO SEBASTIAO	valor total
2.	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE.	Unidade	7	Q BOA	3,59	25,13
3.	ÁGUA SANITÁRIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	Unidade	12	CHEMIX	1,55	18,60
4.	ÁLCOOL GEL. EMBALAGEM: 1 LITRO.	Unidade	1	CHEMIX	4,55	4,55
5.	BALDE, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ALÇA DE METAL REFORÇADA. CAPACIDADE DE 20 LITROS.	Unidade	2	PRISMA	5,15	10,30
7.	BISCOITO SALGADO. ÁGUA E SAL. SEM GORDURA TRANS. PACOTES COM 400 GRAMAS.	Pacote	60	ORQUIDEA	2,99	179,40
8.	BISCOITO ROSQUINHA. SABOR COCO. PACOTE COM 300G.	Pacote	72	SAGRA	2,39	172,08
11.	CHÁ DE ERVA-MATE SABOR CANELA, CAIXA COM 25 SAQUINHOS (SACHE), 40G.	Caixa	48	LEAO	3,59	172,32
12.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML. PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES	Pacote	72	CRISTAL	2,7	194,40
13.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO - 50 ML. PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	Pacote	24	CRISTAL	1,25	30,00
14.	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, COM BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML	Unidade	72	GIR. SOL	1,75	126,00
15.	DESODORANTE AMBIENTAL, AEROSOL. 360 ML	Unidade	24	ODOR AERUL FRESH	7,39	177,36
19.	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	Unidade	3	BRII.HUS	0,59	1,77
21.	FLANELA DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA. NA COR AMARELA. TAMANHO APROXIMADO 30X40CM.	Unidade	6	FLABOM	1,39	8,34
24.	GELÉIA DE FRUTAS, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 230 KG.	Pote	6	MORAN STELLA	2,99	17,94
28.	LEITE INTEGRAL, ESTERILIZADO. LONGA VIDA, EM EMBALAGENS TETRAPAK DE 1LT.	Fardo	24	LIDER	1,95	46,80
30.	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA MULTUISO 500 ML.	Unidade	24	UAU	1,95	46,80
33.	LUSTRA MÓVEIS, PARA SUPERFÍCIE EM MADEIRA A BASE DE ÓLEO MINERAL E SILICONE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	Unidade	4	M. FACIL	3,99	15,96
36.	PANÓ DE CHÃO - PARA LIMPEZA DIÁRIA.	Unidade	12	XADREZ	2,69	32,28
37.	PANO DE PRATO. DE ALGODÃO ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 50 X 70 CM.	Unidade	6	FLABOM	2,99	17,94

38.	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, BRANCO PICOTADO, MACIO E RESISTENTE. ROLO COM 30 M – PACOTES COM 04 ROLOS.	Pacote	48	DUALETTE	4,1	196,80
39.	PEDRA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE.	Unidade	48	SANY BRIL	0,85	40,80
40.	RODO COM BORRACHA DUPLA, GRANDE.	Unidade	2		5,39	10,78
41.	RODO COM ESPUMA ABRASIVA	Unidade	2		6,95	13,90
50.	TAPETE PARA ENTRADA, TAMANHO MÍNIMO 0,40X060CM.	Unidade	6	MALH.CCA	12	72,00
52.	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 50 CM, COM CABO TIPO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	Unidade	2	CAPIRA RODOVAS	12,5	25,00
53.	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO	Unidade	8	FLABOM	5,99	47,92
55.	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1 LITROS	Unidade	2		7,69	15,38
						1720,55

20
\$


 Simone Ap. F. Shuenck
 (43) 8448-2349
 Assistente Administrativo


matriz 06.186.383/0003-82

21
8

FADEL E VANZELI LTDA CNPJ: 06.186.383/0003-82

PLANILHA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	MARCA	VOVÔ JOÃO	valor total
1.	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG.	Unidade	24	CERTANO	7,29	174,96
16.	DETERGENTE LIMPA ALUMÍNIO. PARA LOUÇAS. EMBALAGENS DE 500 ML.	Unidade	1	BRIIHA ALUMÍNIO	1,89	1,89
18.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE DEVERÁ CONTER 08 UNIDADES - EMBALAGEM DE 60G.	Pacote	4	ASSOLAN	1,19	4,76
22.	FÓSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS.	Pacote	1	PARANÁ	2,29	2,29
26.	INSETICIDA MULTI. AEROSOL - 300 ML.	Unidade	2	RAID	6,99	13,98
29.	LIMPA VIDROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML.	Unidade	12	FACILLE	3,09	37,08
32.	LIMPADOR DE AMBIENTES PERFUMADO. 1 LITRO.	Unidade	36	UAU	4,65	167,4
34.	LUVA DE BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO	Unidade	4	UD	2,89	11,56
44.	SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO. EMBALAGEM DE 1 LITRO	Unidade	6	ECCO	5,39	32,34
45.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS - ROLO COM 15 UNID.	Unidade	2	MUI BOM	6,35	12,7
46.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 15 LITROS - ROLO COM 60 UNID.	Unidade	12	MUI BOM	6,35	76,2
47.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 30 LITROS - ROLO COM 30 UNID.	Unidade	24	MUI BOM	6,35	152,4
48.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50 LITROS - ROLO COM 30 UNID.	Unidade	2	MUI BOM	6,35	12,7
51.	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PROLIPROPILENO, MATERIAL CEPA DE MADEIRA, CAPA EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA 17 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, LARGURA 5.	Unidade	4	SANTA MARIA	7,35	29,4
						729,66


 Simone Ap. F. Shuenck
 (43) 8448-2349
 Assistente Administrativo

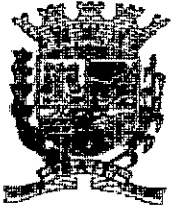
MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL CNPJ: 11.267.487/0001-90

22
4

PLANILHA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	MARCA	SUBTIL	valor total
6.	BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE, SEM GORDURA TRANS. PACOTES COM 400 GRAMAS.	Pacote	72	RENATA	3,99	287,28
9.	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, DE QUALIDADE TIPO 5, EXTRA FORTE. EMBALADO EM PACOTE DE 500KG GRAMAS.	Unidade	96	ADENSADO	7,99	767,04
10.	CERA LIQUIDA, INCOLOR. AUTOBRILHO ANTIDERRAPANTE, PERFUMADA DE 750 ML.	Unidade	12	BRILHO FACIL.	5,99	71,88
17.	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LOUÇAS. 500 ML.	Unidade	12	VIDA	1,29	15,48
20.	FILTRO COADOR DE PAPEL, PARA CAFÉ DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO Nº 103, EM CAIXAS COM 30 UNIDADES.	Caixa	24	BRIGITA	2,99	71,76
25.	GUARDANAPO DE PAPEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 33X33CM - PACOTE 50 UNIDADES.	Pacote	36	MILI	1,59	57,24
31.	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA 500 ML.	Unidade	12	VEJA	4,45	53,4
35.	MARGARINA VEGETAL SEM SAL. 500 GRAMAS.	Unidade	2	CLAYBOM	2,99	5,98
49.	SUCO - PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO PARA 1 LITRO, 30GRAMAS -SABORES VARIADOS - 1ª LINHA	Unidade	144	POP FURTA	0,55	79,2
						1409,26

Sub
Simone Ap. F. Shuenck
(43) 8448-2349
Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

23

Ibaiti, 07 de fevereiro de 2018.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço de mercado dos produtos orçados.

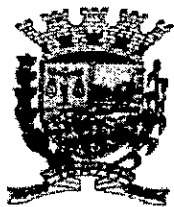
Considerando a média de consumo dos produtos de gêneros alimentícios e materiais de limpeza apontados pela Secretaria administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi do **R\$ 3.859,47 (Três Mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)** e em atenção a abertura de processo licitatório para aquisição de material de gêneros alimentícios e material de limpeza, determino seja observado que o preço máximo permitido para objeto, conforme apontado nos orçamentos inclusos será de **R\$ 3.859,47 (Três Mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, tendo em vista a vigência da contratação até a data de 31.12.2018, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, para consumo nas dependências da Câmara Municipal de Ibaíti.

Considerando o **valor máximo de R\$ 3.859,47**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 07 de Fevereiro de 2018, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2018, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 39.454,74
(-) Saldo pelo preço máximo – água mineral natural, com e sem gás.....(R\$ 3.247,86)
(-) Preço máximo – material de expediente(R\$ 7.385,66)
(-) Preço máximo – material de processamento de dados(R\$ 2.251,40)
= Saldo projetado da dotação orçamentária – Preço máximo.....R\$ 26.569,82

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, considerando os consumos em 2017, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos devem ser solicitados, conforme necessidade, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaíti, datado de 07/02/2018.

Ibaíti/Paraná, 07 de Fevereiro de 2018.

Carlos Eduardo de Oliveira
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4



Câmara Municipal de Ibaiti - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/02/2018

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00	40.000,00	545,26	39.454,74
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00	40.000,00	545,26	39.454,74
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00	40.000,00	545,26	39.454,74
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00070 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	40.000,00	545,26	39.454,74
Total Geral	40.000,00	40.000,00	545,26	39.454,74

Critério de seleção:

Data do cálculo: 07/02/2018

Natureza de despesa entre: 3 3 90 30 00.00 e 3 3 90 30 00.00

Ibaiti, 19 de fevereiro de 2018.

26
f

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2018 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia **de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 882, de 22 de dezembro de 2017.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de: **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, considerando o valor de R\$ 3.859,47 (Três mil oitocentos e cinquenta e nove e quarenta e sete centavos).**

27
§

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

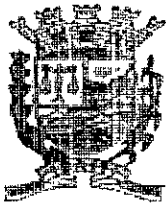
- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,



RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

20

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 013 /2018

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para a aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para manutenção da Câmara Municipal de Ibaiti, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 3.859,47 (Três Mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, com vigência até 31.12.2018, conforme memorando expedido pelo Sr. Antônio Carlos da Silva, Presidente da Câmara Municipal.

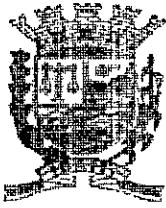
De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer é elaborado sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente



29
4

decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24

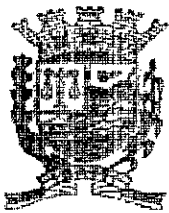
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

Assim, **se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras,** a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que oferecer o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de

b



- despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

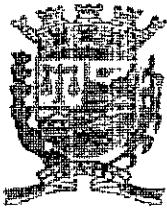
Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

[Handwritten signature]



31
/

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

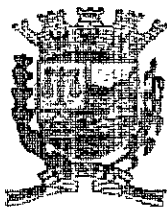
“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaíti, 19 de fevereiro de 2018.


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI




CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

32
4

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

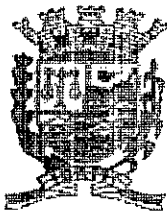
Ibaiti, 19 de fevereiro de 2018.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 19 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

33
/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA

DECISÃO:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a contratação de empresa fornecedora de produtos de gêneros alimentícios e material de limpeza, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaiti, 19 de fevereiro de 2018.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Rafaela Dutra Neves da Silva

André Zaninetti de Matos

Comissão de Licitação de Ibaiti
reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a contratação de empresa fornecedora de produtos de gêneros alimentícios e material de limpeza, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

34
4

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaiti, durante o exercício de 2018, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
André Zaninetti de Matos


Suplentes: José Oscar Belão

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (08.01.2018)


ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



DIÁRIO OFICIAL

35
4

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1377/2011

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 1098

IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2018

PÁGINA 37

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2018, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
André Zaninetti de Matos

Suplentes: José Oscar Belão

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (08.01.2018)

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inc. IV do art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Ibaíti, os seguintes servidores

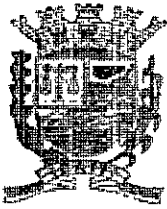
Pregoeiro: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Equipe de Apoio: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Carlos Eduardo de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (08.01.2018).

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

36
f

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Objeto: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios material de expediente

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 19 de fevereiro de 2018

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

Foto: _____
Assinatura: _____
Cargo: _____

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2018

37
f

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: R V B CHAVES & CIA LTDA.

Objeto: Aquisição de produtos de Gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Valor total: R\$ 1.720,55 (mil setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), com vigência até 31.12.2018.

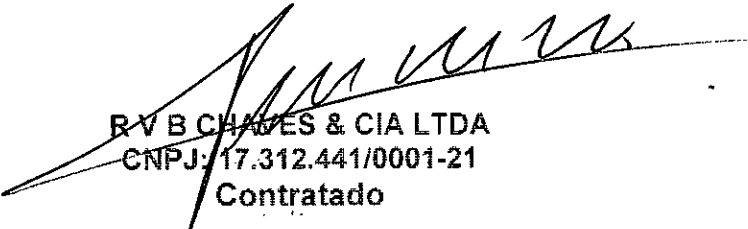
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31.12.2018, iniciando-se em 19.02.2018, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666-93.

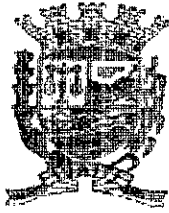
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 19 de fevereiro de 2018.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


R V B CHAVES & CIA LTDA
CNPJ: 17.312.441/0001-21
Contratado



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

38
\$

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 – CONTRATO Nº
006/2018**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa: **R V B CHAVES & CIA LTDA - ME**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios e material de limpeza, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 005/18-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaiti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Antônio Carlos da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 533.031.999-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.193.529-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R V B CHAVES & CIA LTDA - ME**, com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 577, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.312.441/0001-21, representada por seu representante legal, **Sr. Romildo Vilas Boas Chaves**, inscrito no CPF/MF sob nº 033.628.269-97 houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 005/18-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 31.12.2018, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **R V B CHAVES & CIA LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer os produtos de gêneros alimentícios e material de limpeza para a Câmara Municipal de Ibaiti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 005/18-CMI, que independente de transcrição, íntegra e complementa este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de **R\$ 1.720,55 (Mil setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

R V B CHAVES & CIA LTDA CNPJ: 17.312.441/0001-21						
PLANILHA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL.						
Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	MARCA	MERCADO SÃO SEBASTIAO	valor total
2.	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE.	Unidade	7	Q BOA	3,59	25,13
3.	ÁGUA SANITÁRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	Unidade	12	CHEMIX	1,55	18,60

[Handwritten signatures and initials]

39
8

4.	ÁLCOOL GEL. EMBALAGEM: 1 LITRO.	Unidade	1	CHEMIX	4,55	4,55
5.	BALDE, EM POLIPRÓPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ALÇA DE METAL REFORÇADA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	Unidade	2	PRISMA	5,15	10,30
7.	BISCOITO SALGADO, ÁGUA E SAL, SEM GORDURA TRANS. PACOTES COM 400 GRAMAS.	Pacote	60	ORQUIDEA	2,99	179,40
8.	BISCOITO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE COM 300G.	Pacote	72	SAGRA	2,39	172,08
11.	CIÁ DE ERVA-MATE SABOR CANELA. CAIXA COM 25 SAQUINHOS (SACHE), 40G.	Caixa	48	LEAO	3,59	172,32
12.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML. PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES	Pacote	72	CRISTAL	2,7	194,40
13.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO - 50 ML PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	Pacote	24	CRISTAL	1,25	30,00
14.	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, COM BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML.	Unidade	72	GIR. SOL	1,75	126,00
15.	DESODORANTE AMBIENTAL, AEROSOL, 360 ML.	Unidade	24	ODOR AERUL FRESH	7,39	177,36
19.	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE. ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	Unidade	3	BRILHUS	0,59	1,77
21.	FLANELA DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA. NA COR AMARELA. TAMANHO APROXIMADO 30X40CM.	Unidade	6	FLABOM	1,39	8,34
24.	GELÉIA DE FRUTAS, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 230 KG.	Pote	6	MORAN STELLA	2,99	17,94
28.	LEITE INTEGRAL, ESTERILIZADO, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS TETRAPAK DE 1L.T.	Fardo	24	LIDER	1,95	46,80
30.	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA MULTUISO 500 ML.	Unidade	24	UAU	1,95	46,80
33.	LUSTRA MÓVEIS, PARA SUPERFÍCIE EM MADEIRA A BASE DE ÓLEO MINERAL E SILICONE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	Unidade	4	M. FACIL	3,99	15,96
36.	PANO DE CHÃO - PARA LIMPEZA DIÁRIA.	Unidade	12	XADREZ	2,69	32,28
37.	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 50 X 70 CM.	Unidade	6	FLABOM	2,99	17,94
38.	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, BRANCO PICOTADO, MACIO E RESISTENTE, ROLO COM 30 M - PACOTES COM 04 ROLOS.	Pacote	48	DUALETTE	4,1	196,80
39.	PEDRA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE.	Unidade	48	SANY BRIL	0,85	40,80

[Handwritten signature and notes]

40.	RODO COM BORRACHA DUPLA, GRANDE.	Unidade	2		5,39	10,78
41.	RODO COM ESPUMA ABRASIVA	Unidade	2		6,95	13,90
50.	TAPETE PARA ENTRADA, TAMANHO MÍNIMO 0,40X060CM.	Unidade	6	MALH.CCA	12	72,00
52.	VASSOURA, MATERIAL. CERDAS PALHA. CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO DAS CERDAS 50 CM, COM CABO TIPO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	Unidade	2	CAPIRA RODOVAS	12,5	25,00
53.	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO	Unidade	8	FLABOM	5,99	47,92
55.	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1 LITROS	Unidade	2		7,69	15,38
VALOR TOTAL						1720,55

40
\$

* A quantidade indicada é meramente estimativa e não gera obrigação de aquisição pela Câmara Municipal de Ibaíti.

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado, respectivamente, até 5 (cinco) dias subsequente ao da entrega do material de consumo, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: a contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-


Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria 005/2018, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;


 CE a 10
 \$
 \$

41
\$

V -acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos produtos;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

O fornecimento de material de expediente será parcelado, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato; por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

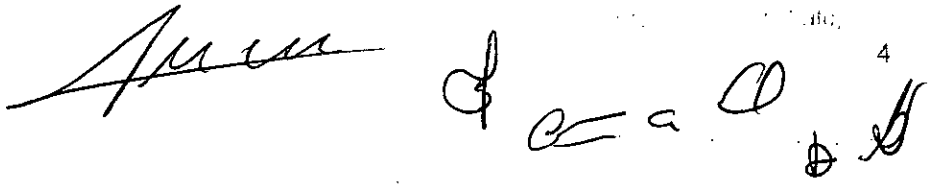
CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fazer o pedido na forma ajustada; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;



- 42
4
- e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
 - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
 - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
 - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2018.

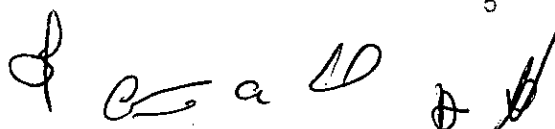
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 005/18-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-



5



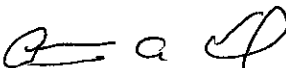
43
7

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Ibaiti, 19 de fevereiro de 2018.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


R. B. CHAVES & CIA LTDA - ME
CONTRATADA


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2)  _____
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
CPF: 046.761.749-00

R V B CHAVES & CIA LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.312.441/0001-21

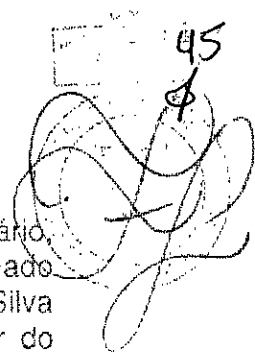
44
8

ROMILDO VILAS BOAS CHAVES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Japira-PR, nascido em 14/04/1982, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Joaquim da Silva Reis, 40, pavimento superior, centro, Cep: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 8.047.028-2/SSP/PR e do CPF/MF n.º 033.628.269-97; **SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES**, brasileiro, casado comunhão universal bens, empresário, natural de Japira-PR, nascido em 05/10/1956, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Joaquim da Silva Reis, 40, pavimento superior, centro, Cep: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG sob n.º 1.737.065/SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 286.473.609-82: sócios componentes da sociedade empresarial **R V B CHAVES & CIA LTDA - ME**, com sede e foro sito a Rua Joaquim da Silva Reis, 577, "A", Centro, Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob. n.º 17.312.441/0001-21, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207495495 por despacho em sessão de 03/12/2012, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto social passa a ser: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (SUPERMERCADOS); PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA EM REVENDA; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES (AÇOUGUE); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA CHOPE E REFRIGERANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS; TRANSPORTE RODOIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

R V B CHAVES & CIA LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.312.441/0001-21

45
\$



ROMILDO VILAS BOAS CHAVES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Japira-PR, nascido em 14/04/1982, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Joaquim da Silva Reis, 40, pavimento superior, centro, Cep: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 8.047.028-2/SSP/PR e do CPF/MF n.º 033.628.269-97; **SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES**, brasileiro, casado comunhão universal bens, empresário, natural de Japira-PR, nascido em 05/10/1956, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Joaquim da Silva Reis, 40, pavimento superior, centro, Cep: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG sob n.º 1.737.065/SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 286.473.609-82; sócios componentes da sociedade empresarial **R V B CHAVES & CIA LTDA - ME**, com sede e foro sito a Rua Joaquim da Silva Reis, 577, "A", Centro, Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob. n.º 17.312.441/0001-21, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207495495 por despacho em sessão de 03/12/2012, **RESOLVEM** por este instrumento particular alteração contratual, Consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **R V B CHAVES & CIA LTDA - ME**. E terá sua sede e domicilio sito à **Rua Joaquim da Silva Reis, 577 "A", centro, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Cep: 84.900-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	%	Quotas	R\$
ROMILDO VILAS BOAS CHAVES	20	20.000	20.000,00
SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES	80	80.000	80.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (SUPERMERCADOS); PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA EM REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES (AÇOUGUE); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE**

R V B CHAVES & CIA LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.312.441/0001-21

BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA CHOPE E REFRIGERANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2012 na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **ROMILDO VILAS BOAS CHAVES**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade mantém uma filial na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, sito à Av. São Paulo, 432, centro, CEP: 86320-000, inscrita no NIRE 41901322192, com data de 12/03/2013, cadastrada no CNPJ sob nº 17.312.441/0002-02.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

46
\$

47
\$

R V B CHAVES & CIA LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.312.441/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios **ROMILDO VILAS BOAS CHAVES** e **SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES** poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Ibaiti - PR, 20 de julho de 2015.



ROMILDO VILAS BOAS CHAVES

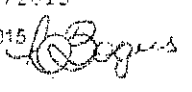


SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-2 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2015
SOB NÚMERO: 20154269724
Protocolo: 15/486972-4, DE 06/08/2015

17.312.441/0001-21
R V B CHAVES & CIA LTDA - ME


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

48
f

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R V B CHAVES & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 17.312.441/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:28:04 do dia 16/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2018.

Código de controle da certidão: **B11C.1BE6.6986.5AFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R V B CHAVES & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 17.312.441/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:18:53 do dia 16/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2018.
Código de controle da certidão: **5C99.7D13.5CBD.1A6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

50
\$

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017601684-54

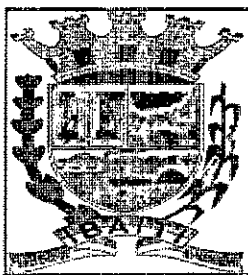
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.312.441/0001-21**
Nome: **R V B CHAVES & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA 2400/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 14/03/2018	CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETCC4423B9T
----------------------	--

REQUERENTE: NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IBAITI	PROTOCOLO:
---	------------

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: R V B CHAVES & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
49808	17.312.441/0001-21	9061623423	325

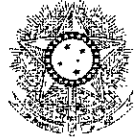
ENDEREÇO
RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 577 - A - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio atacadista de água mineral, Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:

Ibaiti, 14 de Dezembro de 2017

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R V B CHAVES & CIA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.312.441/0001-21

Certidão nº: 144454791/2018

Expedição: 08/02/2018, às 14:38:20

Validade: 06/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R V B CHAVES & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.312.441/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

53
φ

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 17312441/0001-21**Razão Social:** RVB CHAVES E CIA LTDA EPP**Endereço:** RUA JOAQUIM DA SILVA REIS 577 / CENTRO / IBAITI / PR /
84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018**Certificação Número:** 2018020623023466060231

Informação obtida em 08/02/2018, às 14:39:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2018

54
d

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL.

Objeto: Aquisição de produtos de Gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Valor total: R\$ 1.409,26 (Mil quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos), com vigência até 31.12.2018.

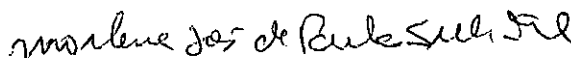
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31.12.2018, iniciando-se em 19.02.2018, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666-93.

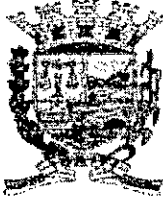
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 19 de fevereiro de 2018.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL
CNPJ: 11.267.487/0001-90
Contratado



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ**

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

55
9

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 – CONTRATO Nº
007/2018**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, PARANÁ**, e a empresa: **MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 005/18-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. **Presidente da Câmara, Antônio Carlos da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 533.031.999-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.193.529-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL**, com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Paraná, nº 127, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.267.487/0001-90, representada por seu representante legal, Sr. Marlene Gois de Paula Subtil, inscrito no CPF/MF sob nº 031.227.309-60 houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 006/17-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 31.12.2018, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer material de consumo para a Câmara Municipal de Ibaíti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 005/18-CMI, que independente de transcrição, integra e complementa este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de **R\$ 1.409,26** (Mil quatrocentos e nove reais e vinte seis centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL CNPJ: 11.267.487/0001-90						
PLANILHA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL.						
Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	MARCA	Valor unitário	valor total
6.	BISCOITO DOCE. AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE. SEM GORDURA TRANS. PACOTES COM 400 GRAMAS.	Pacote	72	RENATA	3,99	287,28

Handwritten signatures and marks:
A large signature across the bottom, possibly "M. Gois de Paula Subtil".
A signature on the right side, possibly "A. Carlos da Silva".
A downward-pointing arrow on the right side.
A circled mark on the far right side.

9.	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, DE QUALIDADE TIPO 5, EXTRA FORTE, EMBALADO EM PACOTE DE 500KG GRAMAS.	Unidade	96	ADENSADO	7,99	767,04
10.	CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTOBRILHO ANTI-DERRAPANTE, PERFUMADA DE 750 ML.	Unidade	12	BRILHO FACIL	5,99	71,88
17.	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LOUÇAS, 500 ML.	Unidade	12	VIDA	1,29	15,48
20.	FILTRO COADOR DE PAPEL, PARA CAFÉ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO Nº 103, EM CAIXAS COM 30 UNIDADES.	Caixa	24	BRIGITA	2,99	71,76
25.	GUARDANAPO DE PAPEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 33X33CM – PACOTE 50 UNIDADES.	Pacote	36	MILI	1,59	57,24
31.	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA 500 ML.	Unidade	12	VEJA	4,45	53,4
35.	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, 500 GRAMAS.	Unidade	2	CLAYBOM	2,99	5,98
49.	SUCO - PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO PARA 1 LITRO, 30GRAMAS –SABORES VARIADOS – 1ª LINHA	Unidade	144	POP FURTA	0,55	79,2
						1409,26

* A quantidade indicada é meramente estimativa e não gera obrigação de aquisição pela Câmara Municipal de Ibaíti.

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado, respectivamente, até 5 (cinco) dias subsequente ao da entrega do material de consumo, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: a contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria 005/2018, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

*o e el
marbip*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

57
§

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos produtos;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

O fornecimento de material de expediente será parcelado, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fazer o pedido na forma ajustada; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da CONTRATADA:

es e al
matip

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

- 58
f
- a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
 - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
 - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
 - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
 - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
 - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

e = cad
nabst

f

b

59
8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 005/18-CMI.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.


Ibaiti, 19 de fevereiro de 2018.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL
CONTRATADA


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049/98

2) 
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
CPF: 046.761.749-00

60
1/1

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA (NIRE) DA SPC/E		NIRE DA FILIAL (preenchido somente em caso de filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo)			
MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		COMUNHÃO PARCIAL	
NOME DO PAI		NOME DA MÃE	
JOSE RODRIGUES DE PAULA		EDUVIRGEM GOIS DE PAULA	
DATA DE NASCIMENTO	IDADE DO EMPRESÁRIO	DATA DE NASCIMENTO	CPF
12/10/1962	7 536 731-7	05/05/1962	PR 031.227.309-00
EVALUAÇÃO DO RISCO (quanto maior o risco, maior o valor) XXXXXXXX,0000			
ENDEREÇO NA JORNADA REG. (RUA, AVENIDA)		CÓDIGO	
RUA PARANA		127	
CÓDIGO DE ENDEREÇO	INFORMAÇÕES	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com o IBGE)
XXXXXXXXXX	CENTRO	84.900-000	9147
MUNICÍPIO		UF	
IBAITI		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATIV	DESCRIÇÃO DO ATIV ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO (AL TEREAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL))
002		021	
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL			
ENDEREÇO DO ENDEREÇO REG.		MUNICÍPIO	
RUA PARANA		127	
CÓDIGO DE ENDEREÇO	INFORMAÇÕES	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com o IBGE)
XXXXXXXXXX	CENTRO	84.900-000	9147
MUNICÍPIO		UF	
IBAITI		PR	
PAÍS		E-MAIL	
BRASIL		contato@demacoabilidade@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL REG.		VALOR DO CAPITAL (em reais)	
100.000,00		CER MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO;		
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES DE BOVINO, SUÍNO, CAPRINO, OVINO E DE AVES, FRESCAS, FRIGORIFICADAS E CONGELADAS - AÇUGUE;		
4721102	COMÉRCIO VAREJISTA E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX		
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	INSCRIÇÃO DE SEDE DA FILIAL DE OUTRA UF	UF
27/10/2009	11287487000190	XXXXXXXXXXXX	XX
ASSINATURA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (em caso de alteração de dados)			
<i>marlene gois de paula subtil</i>			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
14/08/2013	<i>marlene gois de paula subtil</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE Rádio Toledo Paraná RG-7756715-9399-PR RELATOR 08 JUL 2013		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05/07/2013 SOB NÚMERO: 20133735832 Protocolo: 121375893-3 DE 08/07/2013 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	

106

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Formulário 17.1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NOME DO EMPREENDEDOR (nome completo, sem abreviações)		CPF DO EMPREENDEDOR (sem pontos e traço)	
MARLENE GOIS DE PAULA SUTIL		XXXXXXXXXXYY	
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> COMUNHÃO PARCIAL			
NOME DO(S) SOU(S)ZADO(S)		NOME DO(S) SOU(S)ZADO(S)	
JOSE RODRIGUES DE PAULA		EDUWIRSEM GOIS DE PAULA	
DATA DO NASCIMENTO	REGISTRO CIVIL (RG)	ORGÃO REGISTRO CIVIL	UF
12/10/1962	7.538.731-7	SESP/PR	PR
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - endereço de e-mail			
XXXXX XXXXXXXX			
DISTRITO (MUNICÍPIO E INTERMUNICÍPIO - ver, ex. 01)			MUNICÍPIO
RUA PARANÁ			127
COMPLEMENTO	BARRIO/BOBADO	CEP	CIDADE DO MUNICÍPIO (ver, ex. 0147)
XXXX XXXXXXXX	CENTRO	84.900-000	6147
MUNICÍPIO			UF
IBAITI			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
TIPO DE REGISTRO	REGISTRO DE ENDEREÇO	REGISTRO DE NOME	REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO
REG	REG	REG	REG
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO			
MARLENE GOIS DE PAULA SUTIL			
DISTRITO (MUNICÍPIO E INTERMUNICÍPIO - ver, ex. 01)			MUNICÍPIO
RUA PARANÁ			127
COMPLEMENTO	BARRIO/BOBADO	CEP	CIDADE DO MUNICÍPIO (ver, ex. 0147)
XXXX XXXXXXXX	CENTRO	84.900-000	6147
MUNICÍPIO			UF
IBAITI			PR
PR			BRASIL
XXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
100.000,00	CEM MIL REAIS		
TIPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO VAREJO		
Atividade Econômica	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO;		
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES DE BOVINO, SUÍNO, CAPRINO, OVINO E DE AVES, FRESCAS, FRIGORIFICADAS E CONGELADAS - AÇOUGUE		
Atividade Econômica	4722901		
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	CAUSA FUNDADA NA DATA DO REGISTRO, DEBIDA À ENTRADA EM FÉRIAS ANTERIORES	UF
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	PR
ASSINATURA DO PRIMEIRO EMPRESÁRIO (ou de seu representante legal) em nome do requerente			
<i>Marlene Gois de Paula Sutil</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPREENDEDOR		
20/10/2009	<i>Marlene Gois de Paula Sutil</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE	AUTENTICAÇÃO		
<i>Luiz Carlos Salgado</i> RG 8.153.489-1 - Pr 27/10/2009	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/10/2009 SOB NÚMERO: 411106656744 Protocolo: 091586450-8, DE 27/10/2009 MARLENE GOIS DE PAULA SUTIL LUIZ CARLOS SALGADO SECRETARIO GERAL 01305651		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

62
4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL**
CNPJ: **11.267.487/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:12 do dia 27/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2018.

Código de controle da certidão: **DD6C.0DB0.9480.27B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

63
9

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017635410-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.267.487/0001-90
Nome: **MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta certidão não garante a ausência de débitos do contribuinte em nome de terceiros, nem de débitos de natureza tributária e não tributária, bem como de obrigações tributárias acessórias.

64

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 2401/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 14/03/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETCC4423UUZ

REQUERENTE: NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IBAITI

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

40681

11.267.487/0001-90

9049953981

578

ENDEREÇO

RUA PARANA, 127 - COMERCIAL - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

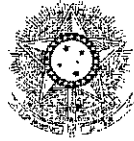
ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de carnes - açougues, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Observações:

Ibaiti, 14 de Dezembro de 2017

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.267.487/0001-90
Certidão nº: 144455957/2018
Expedição: 08/02/2018, às 14:47:02
Validade: 06/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.267.487/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11267487/0001-90
Razão Social: MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL
Nome Fantasia: SUPERMERCADO SUBTIL
Endereço: RUA PARANA 127 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2018 a 27/02/2018

Certificação Número: 2018012919582636073800

Informação obtida em 08/02/2018, às 14:47:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

66

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2018

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: FADEL & VANZELI LTDA.

Objeto: Aquisição de produtos de Gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Valor total: R\$ 729,66 (Setecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), com vigência até 31.12.2018.

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31.12.2018, iniciando-se em 19.02.2018, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666-93.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 19 de fevereiro de 2018.

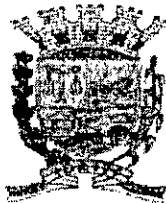


**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ: 06.186.383/0001-10
Contratado**

67
4



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

68
P

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 -- CONTRATO Nº
008/2018**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa: **FADEL & VANZELI LTDA**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 005/18-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaiti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Antônio Carlos da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 533.031.999-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.193.529-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FADEL & VANZELI LTDA**, com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Av. Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 44, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.186.383/0003-82, representada por seu representante legal, **Sra. Mariane Fadel Fraiz Vanzeli**, inscrito no CPF/MF sob nº 942.830.289-91 houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 006/17-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 31.12.2018, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **FADEL & VANZELI LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer material de consumo para a Câmara Municipal de Ibaiti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 005/18-CMI, que independente de transcrição, integra e complementa este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de **R\$ 729,66 (Setecentos e vinte e nove e sessenta e seis centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

FADEL E VANZELI LTDA CNPJ: 06.186.383/0003-82						
PLANILHA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL.						
Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
I.	açúcar cristal. embalagem com 5 KG.	Unidade	24	CERTANO	7,29	174,96

(Handwritten signatures and initials)

16.	DETERGENTE LIMPA ALUMÍNIO, PARA LOUÇAS. EMBALAGENS DE 500 ML.	Unidade	1	BRILHA ALUMÍNIO	1,89	1,89
18.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE DEVERÁ CONTER 08 UNIDADES - EMBALAGEM DE 60G.	Pacote	4	ASSOLAN	1,19	4,76
22.	FÓSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS.	Pacote	1	PARANÁ	2,29	2,29
26.	INSETICIDA MULTI. AEROSOL - 300 ML.	Unidade	2	RAID	6,99	13,98
29.	LIMPA VIDROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML.	Unidade	12	FACILLE	3,09	37,08
32.	LIMPADOR DE AMBIENTES PERFUMADO. 1 LITRO.	Unidade	36	UAU	4,65	167,4
34.	LUIVA DE BORRACHA. FORRADA, ANTIDERRAPANTE. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TAMANHO MÉDIO	Unidade	4	UD	2,89	11,56
44.	SABONETE LÍQUIDO. PERFUMADO. EMBALAGEM DE 1 LITRO	Unidade	6	ECCO	5,39	32,34
45.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS - ROLO COM 15 UNID.	Unidade	2	MUI BOM	6,35	12,7
46.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 15 LITROS - ROLO COM 60 UNID.	Unidade	12	MUI BOM	6,35	76,2
47.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 30 LITROS - ROLO COM 30 UNID.	Unidade	24	MUI BOM	6,35	152,4
48.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50 LITROS - ROLO COM 30 UNID.	Unidade	2	MUI BOM	6,35	12,7
51.	VASSOURA. MATERIAL CERDAS PROLIPIPILENO. MATERIAL CEPA DE MADEIRA CAPA EM PLÁSTICO. COMPRIMENTO CEPA 17 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. LARGURA 5.	Unidade	4	SANTA MARIA	7,35	29,4
						729,66

* A quantidade indicada é meramente estimativa e não gera obrigação de aquisição pela Câmara Municipal de Ibaíti.

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado, respectivamente, até 5 (cinco) dias subsequente ao da entrega do material de consumo, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Handwritten signatures and initials:

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: a contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria 005/2018, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V -acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos produtos;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

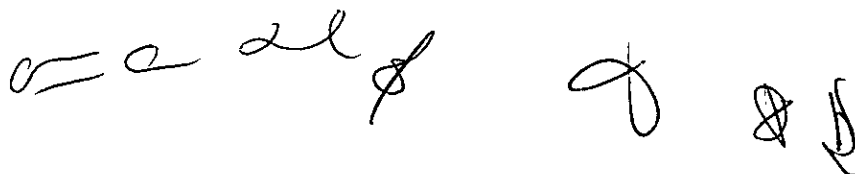
CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

O fornecimento de material de expediente será parcelado, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;



CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fazer o pedido na forma ajustada; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

Handwritten signatures and initials:
ne 22 g AS

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 005/18-CMI.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Ibaiti, 19 de fevereiro de 2018.



ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


FADEL & VANZELI LTDA
CONTRATADA

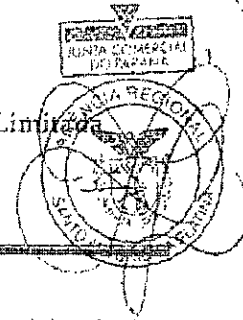

CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: RAFAELA DÚTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
CPF: 046.761.749-00

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5



Pelo presente instrumento de alteração contratual de sociedade empresarial, pelo tipo e forma de sociedade limitada, **MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/01/1977, natural da cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, filha de Luiz Fernando Farjalla Fadel e de Ana Maria de Queiroz Fadel, portadora do documento de identidade civil RG sob o nº 5.356.368-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 942.830.289-91, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 541, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **FÁBIO FRAIZ VANZELI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/07/1970, natural da cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, filho de Renato Vanzeli e de Inez Fraiz Vanzeli, portador do documento de identidade civil RG sob o nº 4.230.554-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 592.654.269-34, residente e domiciliado na Rua Nilo Sampaio, nº 260, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **FADEL & VANZELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 44, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, com contrato social arquivado na MMA, Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0520868-5, por despacho em sessão de 05 de abril de 2004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.186.383/0001-10, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, mediante cláusulas e condições, a saber, regendo o presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

DAS ALTERAÇÕES

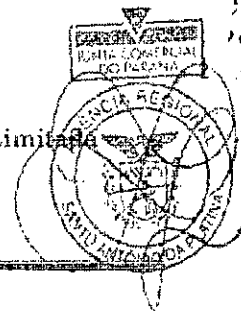
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO SOCIAL

Altera-se neste ato o objeto social da sociedade empresária que passa a ser o **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO - CONCRETAGEM EM FORMA DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E**

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada

FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5



OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA - POSTES, LAGES E TRELIÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ELETRODOMÉSTICOS; MATERIAIS ELÉTRICOS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; FERRAGENS E FERRAMENTAS; CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; ARMAÇÕES E TRELIÇAS EM FERRO E AÇO PARA CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ABERTURA DE FILIAL

Fica criada neste ato, uma filial sito à Rua Avenida Alice Pereira Courlat, nº 615, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000 com o ramo de PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO - CONCRETAGEM EM FORMA DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA - POSTES, LAGES E TRELIÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ELETRODOMÉSTICOS; MATERIAIS ELÉTRICOS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; FERRAGENS E FERRAMENTAS; CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; ARMAÇÕES E TRELIÇAS EM FERRO E AÇO PARA CONSTRUÇÃO, a qual destina-se para efeitos fiscais, o valor de R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA

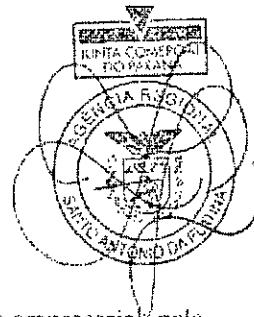
DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios ora em observação às modificações introduzidas pela presente alteração contratual e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

75
8

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5



Pelo presente instrumento de consolidação contratual de sociedade empresarial, pelo tipo e forma de sociedade limitada, **MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/01/1977, natural da cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, filha de Luiz Fernando Farjalla Fadel e de Ana Maria de Queiroz Fadel, portadora do documento de identidade civil RG sob o nº 5.356.368-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 942.830.289-91, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 541, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, e **FÁBIO FRAIZ VANZELI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/07/1970, natural da cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, filho de Renato Vanzeli e de Inez Fraiz Vanzeli, portador do documento de identidade civil RG sob o nº 4.230.564-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 592.654.269-34, residente e domiciliado na Rua Nilo Sampaio, nº 260, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **FADEL & VANZELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 44, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, com contrato social arquivado na MMA: Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0520868-5, por despacho em sessão de 05 de abril de 2004, por despacho em sessão de 03 de maio 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.186.383/0001-10, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar seu contrato social, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, mediante cláusulas e condições, a saber, regendo o presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

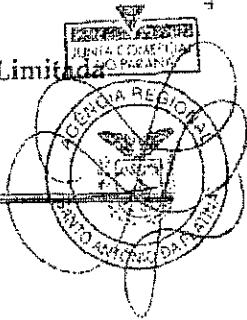
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota o nome empresarial de **FADEL & VANZELI LTDA**.

76
9

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5



CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE E DAS FILIAIS

A sede social encontra-se estabelecida à AVENIDA GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, N° 44, CENTRO, NA CIDADE DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 84.900-000, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Primeiro

A sociedade possui uma filial sito à RUA GERALDO VIETRA, N° 70, CENTRO, NA CIDADE DE PINHALÃO, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 84.925-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n° 41901351770 em 18/09/2013, inscrita no CNPJ sob n° 06.186.383/0002-00 a qual destina-se para efeitos fiscais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social da sociedade empresária.

Parágrafo Segundo

A sociedade possui uma filial sito à RUA VEREADOR MANOEL MOURA BUENO, N° 579, CENTRO, NA CIDADE DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n° 41901634658 em 31/03/2016, inscrita no CNPJ sob n° 06.186.383/0003-82 a qual destina-se para efeitos fiscais R\$ 1.000.000,00 (um milhão) do capital social da sociedade empresária.

Parágrafo Terceiro

A sociedade possui uma filial sito à RUA AVENIDA ALICE PEREIRA GOURLAT, N° 615, CENTRO, NA CIDADE DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 84.900-000, a qual destina-se para efeitos fiscais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social da sociedade empresária.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO OBJETO DA SOCIEDADE

O objeto social da sociedade empresária é COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO - CONCRETAGEM

X
N

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada

FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5



EM FORMA DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA - POSTES, LAGES E TRELIÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ELETRODOMÉSTICOS; MATERIAIS ELÉTRICOS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; FERRAGENS E FERRAMENTAS; CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; ARMAÇÕES E TRELIÇAS EM FERRO E AÇO PARA CONSTRUÇÃO.

Parágrafo Primeiro

O objeto social da sociedade empresária em sua sede à Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 44, Centro, na cidade Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000 é COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS.

Parágrafo Segundo

O objeto social da sociedade empresária em sua filial à Rua Geraldo Vieira, nº 70, Centro, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP: 84.925-000 é COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS.

Parágrafo Terceiro

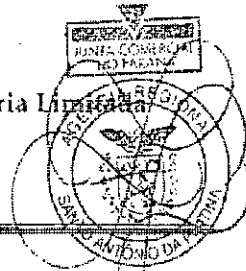
O objeto social da sociedade empresária em sua filial à Rua Vereador Manoel Moura Bueno, nº 579, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000 é COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA.

Parágrafo Quarto

O objeto social da sociedade empresária em sua filial à Rua Avenida Alice Pereira Gourlat, Nº 615, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000 é PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE BOMBAMENTO DE CONCRETO - CONCRETAGEM EM FORMA DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA - POSTES, LAGES E

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada

FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5



TRELIÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ELETRODOMÉSTICOS; MATERIAIS ELÉTRICOS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; FERRAGENS E FERRAMENTAS; CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; ARMAÇÕES E TRELIÇAS EM FERRO E AÇO PARA CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA

DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), devidamente subscrito é dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas iguais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	Integralizado	A Integralizar Até 18/07/2017	Total
FÁBIO FRAIZ VANZELI	520.000	43,33	R\$ 270.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 520.000,00
MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI	680.000	56,67	R\$ 430.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 680.000,00
TOTAL	1.200.000	100,00	R\$ 700.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 1.200.000,00

Parágrafo Primeiro

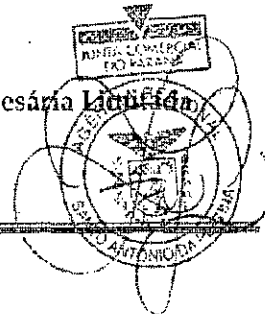
Nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais

79
\$

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5



CLÁUSULA SEXTA

DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir parte ou a totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 30 (trinta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe somente à sócia MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI assinando pela sociedade individualmente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios:

Parágrafo Primeiro

A administradora terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula "ad-judicia" e "ad-negocia", ficando tal mandato sempre dependente de reunião de sócios para deliberarem sobre tal finalidade e com a anuência expressa da unanimidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Somente à sócia MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI poderá ser fixada, retirada a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

X
N

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5



Parágrafo Único

Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada da sócia administradora será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA NONA
DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios, a sociedade não se extinguirá, fazendo jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias estipulado no inciso IV, do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, sendo as quotas do sócio extinto transferidas para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar, podendo ainda a sociedade continuar com os herdeiros do "de cujus", se for do interesse dos herdeiros.

Parágrafo Primeiro

Na eventualidade de interdição ou incapacidade de qualquer um dos sócios, os seus herdeiros legais, continuarão a participar da sociedade em lugar do interdito ou incapacitado. Caso seus herdeiros legais não queiram prosseguir na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o *caput* desta cláusula.

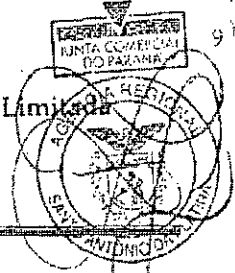
Parágrafo Segundo

Em qualquer dos eventos mencionados, o pagamento dos haveres e direitos dos sócios falecidos, interditos ou retirantes serão apurados e ou avaliados por peritos comprovadamente habilitados, de livre escolha dos remanescentes ou por indicação judicial, e após esta avaliação e conhecido o seu montante, será o mesmo pago pela sociedade na forma descrita no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RETIRADA DE SÓCIOS

No caso de qualquer um dos sócios pretenderem retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O sócio retirante que não conseguir vender suas quotas de capital social à sociedade, ou a outro sócio e a terceiros, terá a restituição do "quantum" de seu capital

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5



aplicado na sociedade e mais os lucros apurados com o encerramento do balanço anual, corrigidos monetariamente.

Parágrafo Único

Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão por justa causa de sócios do quadro social, nos termos do artigo nº 1.085, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO BALANÇO PATRIMONIAL

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos porventura existentes serão distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente, ao capital social de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO INÍCIO DE ATIVIDADES

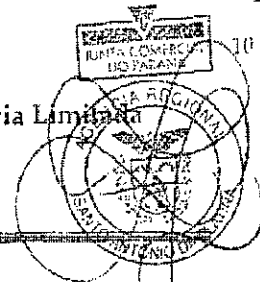
A sociedade iniciou suas atividades em 05 DE ABRIL DE 2004 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. A

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5



administradora da sociedade assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único

Aplicam-se às atividades da administradora, no que couberem, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de conta do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em reunião convocada pelo administrador para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembleia.

Parágrafo Primeiro

A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócios.

Parágrafo Segundo

As deliberações serão aprovadas por unanimidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO CONSELHO FISCAL

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada

FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087, do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO FORO

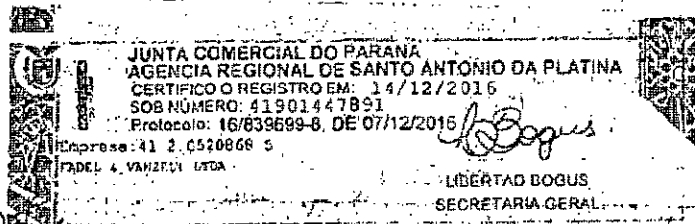
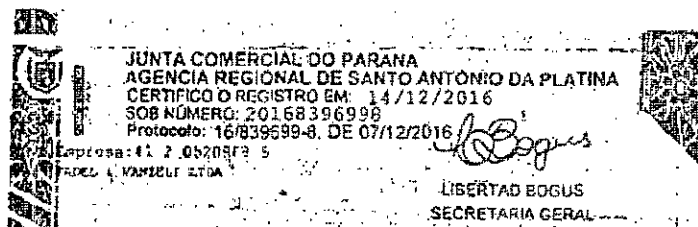
Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.


E assim, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibaiti - Estado do Paraná, 14 de novembro de 2016.


MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI


FÁBIO FRAIZ VANZELI




Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ: 06.186.383/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. :
Emitida às 09:42:43 do dia 17/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2018.

Código de controle da certidão: **4C50.6730.B0DD.8D7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

05
4

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017601498-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.186.383/0003-82**
Nome: **FADEL & VANZELI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Coordenador
de
Fiscalização

Coordenador
de
Fiscalização

Coordenador
de
Fiscalização

Coordenador
de
Fiscalização

06
8

MUNICÍPIO DE IBAITI			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 2426/2017			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 15/03/2018		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET2C442X9A2	
REQUERENTE: E.E.C PROF RAQUEL		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: NEGATIVA			
RAZÃO SOCIAL: FADEL & VANZELI LTDA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
433964	06.186.383/0003-82		278
ENDEREÇO			
R VEREADOR MANOEL MOURA BUENO, 579 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR			
ATIVIDADES			
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
Observações:			
Ibaiti, 15 de Dezembro de 2017			
Emitido por: << Equiplano Público Web >>			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FADEL & VANZELI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.186.383/0003-82

Certidão n°: 144453047/2018

Expedição: 08/02/2018, às 14:24:57

Validade: 06/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FADEL & VANZELI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.186.383/0003-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, honorários, custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06186383/0003-82
Razão Social:FADEL E VANZELI LTDA
Endereço: R VEREADOR MANOEL MOURA BUENO / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2018 a 20/02/2018

Certificação Número: 2018012210145989516856

Informação obtida em 08/02/2018, às 14:26:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

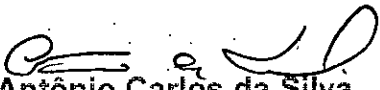
09
§

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Objeto: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e material de limpeza

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 19 de fevereiro de 2018


Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 1127

IBAITI, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2018

PÁGINA 15

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

PROTÓCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 05/03/2018 (cinco dias de março de 2018).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitacao@ibaiti.pr.gov.br, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 20 de fevereiro de 2018

Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2018

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti

Contratado: R V B CHAVES & CIA LTDA.

Objeto: Aquisição de produtos de Gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Valor total: R\$ 1.720,55 (mil setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), com vigência até 31.12.2018.

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31.12.2018, iniciando-se em 19.02.2018, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666-93.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 19 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

R V B CHAVES & CIA LTDA
CNPJ: 17.312.441/0001-21
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 1127

IBAITI, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2018

PÁGINA 16

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2018

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti

Contratado: MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL.

Objeto: Aquisição de produtos de Gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Valor total: R\$ 1.409,26 (Mil quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos), com vigência até 31.12.2018.

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31.12.2018, iniciando-se em 19.02.2018, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666-93.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 19 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL
CNPJ: 11.267.487/0001-90
Contratado

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2018

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti

Contratado: FADEL & VANZELI LTDA.

Objeto: Aquisição de produtos de Gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Valor total: R\$ 729,66 (Setecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), com vigência até 31.12.2018.

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31.12.2018, iniciando-se em 19.02.2018, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666-93.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 19 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ: 06.186.383/0001-10
Contratado

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2018

Objeto: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e material de limpeza

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 19 de fevereiro de 2018

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

102
8

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Ano* 2018

Nº licitação/dispensa/Inexigibilidade* 5

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 5

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza

Dotação Orçamentária* 0100201031000120023390300000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 3.859,47

Data Publicação Termo ratificação 20/02/2018

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 87903890930 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

103
8

PORTARIA Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços - Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

104
8

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 1098

IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2018

PÁGINA 39

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vitorio Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (08.01.2018).

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Institui responsável pela aplicação da Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o acesso à informação na Câmara Municipal de Ibaíti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 da Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte responsável pelo monitoramento, implementação e aperfeiçoamento do acesso à informação na Câmara Municipal de Ibaíti, assegurando o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (08.01.2018).

Publique-se e registre-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI